



**CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO ENTRE O SITESSE E A ADIPA, ASSOCIAÇÃO DOS  
DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ALIMENTARES  
SETOR: COMÉRCIO POR GROSSO**

**TABELA SALARIAL 2026**

Grupos	Categorias profissionais	Retribuições (em euros)
1	Diretor/a de <i>marketing</i> Diretor/a de serviços Gerente comercial	1 673,00
2	Chefe de serviço, de departamento ou de divisão Encarregado/a geral de armazém Técnico/a especialista ou generalista II Tesoureiro	1 551,00
3	Chefe de compras Chefe de vendas Gestor/a de produto II Operador/a de loja encarregado Supervisor/a de vendas II Técnico/a II (administrativo/a, contabilidade, controlo de qualidade, informática, <i>marketing</i> , operacional, secretariado) Técnico/a especialista ou generalista I	1 096,00
4	Assistente administrativo coordenador Encarregado/a de armazém Cortador/a de carnes verdes coordenador Fiel de armazém II Gestor/a de produto I Operador/a de loja V Supervisor/a de vendas I Técnico/a I (administrativo/a, contabilidade, controlo de qualidade, informática, secretariado, operacional, <i>marketing</i> )	1 030,00
5	Assistente administrativo/a II Assistente operacional II Cozinheiro/a II Cortador/a de carnes verdes II Fiel de armazém I Motorista (pesados e ligeiros) II Motorista (vendedor/a, distribuidor/a) II Operador/a de informática II Operador/a de loja IV Operador/a de manutenção II Promotor/a de vendas II Supervisor/a de abastecimento de máquinas de venda automática	975,00





6	Ajudante de motorista II Assistente administrativo I Assistente operacional I Auxiliar de armazém II Cozinheiro/a I Cortador/a de carnes verdes I Motorista (pesados e ligeiros) I Motorista (vendedor/a, distribuidor/a) I Empregado/a comercial (mesa/balcão/refeitório) II Operador/a de informática I Operador/a de loja III Operador/a de manutenção I Promotor/a de vendas I Empregado/a de abastecimento de máquinas de venda automática II Rececionista/telefonista II	949,00
7	Ajudante de motorista I Auxiliar de armazém I Distribuidor/a II Embalador/a (operador/de máquinas de empacotamento II) Empilhador II Empregado/a comercial (mesa/balcão/refeitório) I Empregado/a de abastecimento de máquinas de venda automática I Rececionista/telefonista I Torrefator/a II	942,00
8	Distribuidor/a I Embalador/a (operador/a de máquinas de empacotamento I) Empilhador I Operador/a de loja II Torrefator/a I Trabalhador/a de limpeza II	934,00
9	Operador/a de loja I Trabalhador/a de limpeza I	926,00

## OUTRAS CLÁUSULAS

**CASOS ESPECIAIS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO** - As empresas cuja atividade envolva maioritariamente ou exclusivamente operações de logística numa base contínua, com necessidades inerentes à atividade de laboração em períodos de 24 sobre 24 horas, podem organizar horários de trabalho, nomeadamente em regime de turnos, que permitam dar suporte às operações ao longo de períodos sucessivos de 24 horas. Os trabalhadores que prestem trabalho habitual e predominantemente em horários definidos assim definidos, têm direito a um abono mensal de 60,00 € e um acréscimo salarial mensal de 10,00 €. O dia de descanso semanal obrigatório terá de coincidir com pelo menos 15 domingos em cada ano, incluindo para esse efeito os domingos que ocorrerem nos períodos de férias.

**TRABALHO POR TURNOS** - A prestação de trabalho em regime de turnos confere aos trabalhadores o direito a um complemento de retribuição de 59,20 €.





### **AJUDAS DE CUSTO:**

- Alojamento - 39,10 €;
- Almoço ou jantar - 13,50 €;
- Pequeno-almoço - 2,78 €.
- Aos trabalhadores que se desloquem em viagem de serviço será abonada a importância diária mínima de 65,30 € para despesas de alimentação e alojamento, tendo os trabalhadores direito de opção pelo pagamento destas despesas contra a apresentação de documento comprovativo, com a devida justificação.

**DIUTURNIDADES** - 12,35 € por cada dois anos de permanência em categoria sem acesso obrigatório, até ao limite de cinco diuturnidades.

**SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO** - Os trabalhadores têm direito a um subsídio de refeição no montante de 4,50 € por cada dia de trabalho efetivamente prestado.

**ABONO PARA FALHAS** - Os trabalhadores que exerçam habitual e predominantemente funções de pagamento ou recebimento de valores, têm direito a um abono mensal para falhas de 26,30 €.

**SUBSÍDIO DE FRIO** - Os trabalhadores que prestem serviço predominantemente em câmaras frigoríficas têm direito a um subsídio mensal no valor de 45,75 €.

